



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

## LEI Nº 030/2004

De 7 de dezembro de 2004

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidades no exercício de 2005 e dá outras providências.

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2005, subvenção social no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), às entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	APM da EE - Profª Dinorá Marcondes Gomes	1.000,00
02	APM da EE - Dr. Alberto Alves Rollo	1.000,00
03	Hospital Psiquiátrico Espirita Cairbar Schutel de Araraquara	2.000,00
04	Asilo de Mendicidade de Araraquara	2.000,00
05	Hospital Amaral Carvalho de Jaú	2.000,00
06	Irmadade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	3.000,00
07	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	3.000,00
08	Grupo Doçura de Américo Brasiliense	1.000,00
09	Santa Casa de Misericórdia - Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	3.000,00
10	Hospital da Clinicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	2.000,00
11	Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais	1.000,00
12	Liga de Assistência Imaculada Conceição	3.000,00
13	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Europa	2.000,00
14	Casa de Saúde Bezerra de Menezes	1.000,00
15	Maternidade Gota de Leite - Araraquara	2.000,00
16	Fundação Reviver de Américo Brasiliense	3.000,00
17	APM Escola Alzira Dias de Toledo Piza	1.000,00
18	Lar da Criança Renascer	3.000,00
19	Associação Amigos da Vida	3.000,00
20	Grupo Vinde - Vida Nova em Deus	3.000,00
21	Abrigo Pró Vida "Francisco Toledo Piza"	3.000,00
<b>TOTAL R\$</b>		<b>45.000,00</b>



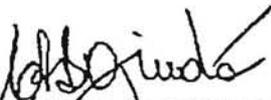
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 2º - As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense.

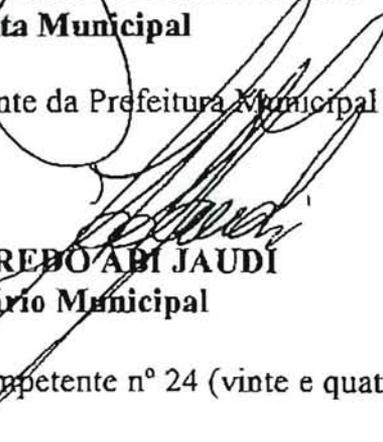
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 7 dias do mês de dezembro de 2004(dois mil e quatro).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 59 e 60 do livro competente nº 24 (vinte e quatro)